

LEI MUNICIPAL Nº 819/14 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar artigo da Lei Municipal nº 813/14.

Art. 1º- Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar o artigo 43, § 1º, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Poderão ser contratados os profissionais:

Cargo	Carga Horária	Nº de Contratação	Vencimento Básico R\$	Secretaria
Visitador do PIM	40 horas semanais	01	R\$ 928,80	Saúde
Agente Comunitário de Saúde (microárea 1)	40 horas semanais	01	R\$ 928,80	Saúde
Agente Comunitário de Saúde (microárea 4)	40 horas semanais	01	R\$ 928,80	Saúde
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas semanais	01	R\$ 928,80	Saúde
Fisioterapeuta	20 horas semanais	01	R\$ 1.973,70	Saúde

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 15 de abril de 2014.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 15 de abril de 2014

Giovani Sachetti
Secretário da Administração